

**TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A V2TEC  
SOLUÇÕES LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **V2TEC Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.142.273/0001-46, com sede SRTVN 702 – Edifício Rádio Center, Subsl 1 Salas SS18 a SS28 Pavimento 38 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, neste ato representada por **Valter Moraes de Andrade**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED], e **Vlaudemir Moraes de Andrade**, brasileiro, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se o valor constante da Cláusula Terceira, da Ata de registro originário, bem como a inclusão de subitem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (meses), contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE SUBITEM**

3.1. Fica incluído o disposto na CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO ARP da Ata de Registro originária que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

9.2. Aplicar-se-á multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

4.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, de de 2023.

**JEFFERSON  
CORITEAC**  
Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC  
Dados: 2024.01.09 15:35:09 -03'00'

**Jefferson Coriteac**  
Presidente da ANATER

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE**  
Data: 09/01/2024 11:36:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **LOROANA COUTINHO DE SANTANA**  
Data: 09/01/2024 11:59:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Loroana Coutinho de Santana**  
Diretora Técnica da ANATER

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VALTER MORAIS DE ANDRADE**  
Data: 09/01/2024 08:03:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valter Moraes de Andrade**  
Representante - V2TEC SOLUÇÕES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VLAUDEMIR MORAIS DE ANDRADE**  
Data: 09/01/2024 08:46:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vlaudimir Moraes de Andrade**  
Representante - V2TEC SOLUÇÕES

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: Mairei Madalena P. Baudem

CPF: \_\_\_\_\_

